

Lei Municipal nº 830 de 14 de Agosto de 1990

Autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo de Minas, Minas Gerais, a celebrar com a Prefeitura Municipal de Monte Azul, Minas Gerais, convênio para a utilização do rio de água do Córrego de Mata de São João para abastecimento de água e das outras propriedades rurais.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Prefeitura Municipal de Monte Azul, objetivando o uso de água do Córrego de Mata de São João neste Município, para o abastecimento de água da Adm. de Monte Azul.

Art. 2º. O Convênio após assinado pelas partes, deverá ser referendado pela Câmara de Vereadores.

Art. 3º. Caso o referido Convênio não atenda as exigências técnicas, reserva-se ao Legislativo Municipal revogar a presente autorização.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Paulo de Minas, 14 de Agosto de 1990.

Edson Antônio Cordeiro
Prefeito Municipal

Wanderlei Manoel Lima